



ERRATA nº 02 DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº 90020/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ torna público a presente ERRATA do edital do Processo Administrativo nº 8874/2023 cujo objeto é a contratação de instituição financeira para efetuar os pagamentos de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares com exclusividade, e empréstimos consignados, sem exclusividade, durante a vigência do contrato, que será por 60 (sessenta) meses, conforme disposição da Resolução nº 3.402/2006 do Conselho Monetário Nacional e estabelecido no Termo de Referência e especificações contidas no Edital.

A presente errata visa o ajuste no Edital, conforme detalhado abaixo:

NO ANEXO VIII, ONDE SE LÊ:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. (MESES)	PREÇO PROPOSTO
01	Contratação de instituição financeira para efetuar os pagamentos de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares com exclusividade; empréstimos consignados, sem exclusividade, durante a vigência do contrato; realizar o pagamento a fornecedores de bens, serviços e insumos, sem exclusividade; e ocupar e explorar, através de permissão de uso de espaço público, pelo período de 60 (sessenta) meses, imóvel para instalação e funcionamento de posto de serviço bancário na sede da prefeitura, <i>conforme disposto na Resolução nº 3.402, de 06/09/2006, do Conselho Monetário</i>	SV	60	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS



E CONVÊNIOS

	<i>Nacional, e estabelecido no Termo de Referência e especificações contidas no edital e seus anexos.</i>			
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

LEIA-SE:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. (MESES)	PREÇO PROPOSTO
01	contratação de instituição financeira para efetuar os pagamentos de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares com exclusividade; empréstimos consignados, sem exclusividade, durante a vigência do contrato; realizar o pagamento a fornecedores de bens, serviços e insumos, sem exclusividade, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na resolução nº 3.402, de 06/09/2006, do conselho monetário nacional e estabelecido no termo de referência e especificações contidas no edital e seus anexos	SV	60	R\$

NA CLÁUSULA PRIMEIRA DA MINUTA DO CONTRATO – ANEXO XII – ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A CONTRATADA, vencedora da licitação do tipo maior oferta, referente ao Pregão Presencial nº 90020/2024, compromete-se a efetuar os pagamentos de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares com exclusividade; empréstimos consignados, sem exclusividade; realizar o pagamento a fornecedores de bens, serviços e insumos, com exclusividade e; ocupar e explorar, através de permissão de uso de espaço público, pelo período de 60 (sessenta) meses, imóvel para instalação e funcionamento de posto de serviço bancário na sede da prefeitura, conforme estabelecido no termo de referência e especificações contidas no Edital e seus Anexos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS



LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A CONTRATADA, vencedora da licitação do tipo maior oferta, referente ao Pregão Presencial nº 90020/2024, compromete-se a efetuar os pagamentos de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares com exclusividade; empréstimos consignados, sem exclusividade; realizar o pagamento a fornecedores de bens, serviços e insumos, com exclusividade, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no termo de referência e especificações contidas no Edital e seus Anexos.

NAS CLÁUSULAS DÉCIMA QUINTA E SEQUINTE DA MINUTA DO CONTRATO, ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PERMISSÃO NÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO:

Parágrafo Primeiro - Compreende uma área de 132,77 m² (cento e trinta e dois vírgula setenta e sete metros quadrados), em anexo à Sede da Prefeitura, na Rua Marques da Cruz, 61, Centro, destinada à instalação do Posto de Serviço Bancário, mediante permissão de uso não oneroso.

Parágrafo Segundo - As instalações bancárias aqui definidas funcionarão dentro dos critérios e no horário fixado pelo Banco Central do Brasil, exceto pontos facultativos do Contratante.

Parágrafo Terceiro - Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta licitação, no local destinado às instalações bancárias, sendo vedada a cessão ou transferência sem autorização expressa da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto - Toda estrutura e montagem destinada à instalação do Terminal eletrônico, ocorrerá por conta da CONTRATADA e será de sua inteira responsabilidade os encargos, despesas decorrentes deste serviço.

Parágrafo Quinto - Constatada qualquer irregularidade na execução das estruturas, a CONTRATADA se obriga a se empenhar ao máximo para saná-la o mais rápido possível.

Parágrafo Sexto - No caso dos equipamentos de atendimento eletrônico instalados apresentarem defeito ou mau funcionamento, deverá a contratada se empenhar ao máximo no seu conserto, o mais rápido possível, a contar da notificação formal, ou substituí-los por equipamentos em perfeito funcionamento o mais rápido possível ou providenciar uma alternativa na agência local.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS



Parágrafo Sétimo - Os seguros de quaisquer natureza relativo aos espaços públicos em que equipamentos de atendimento eletrônico forem instalados, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo - O prazo da permissão de uso do bem público, para a exploração de serviços bancários será de 60 (sessenta) meses, conforme permissão não onerosa de uso do espaço público, que será devidamente realizado.

Parágrafo Nono - A CONTRATADA, terá o prazo de 30 (trinta) dias para instalação de Terminal Eletrônico no interior do PAB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 01 de julho de 2024.


VIVIAN DE CARVALHO LOBO

Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios

Vivian de Carvalho Lobo
Secretária Municipal
de Licitações-PMSPA